



« Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguazu »

Rua "J", s/n. - Centro - Tel. FAX (046) 537-1137

85595-000 - Boa Esperança do Iguazu

Paraná

LEI N. 087/95

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 1995.

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A DOAR A EMPRESA RAVAZZI E PICCINATO LTDA, REDE DE ENERGIA ELETRICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Vereadores de Boa Esperanca do Iguacu-PR, APROVOU, e Eu, ZELINO THOMAZI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o pagamento das instalacoes da Rede de Energia Eletrica, junto a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, no valor de R\$ 6.399,92 (Seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e apos, doa-la, a empresa RAVAZZI e PICCINATO LTDA, com CGC.MF sob o n. 000.097.144/0001-08, estabelecida neste Municipio.

Paragrafo Unico - O valor acima, podera ser pago da seguinte forma:

- a) Em 28/01/95 R\$ 1.279,98 (Um mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos);
- b) Em 28/04/95 R\$ 2.025,73 (Dois mil, vinte e cinco reais e setenta e tres centavos), mais o IPC-R;
- c) Em 28/08/95 R\$ 2.025,73 (Dois mil, vinte e cinco reais e setenta e tres centavos), mais o IPC-R;
- d) Em 28/12/95 R\$ 1.350,50 (Um mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), mais o IPC-R.

Art. 2 - Referida instalacao sera efetivada no lote de Terras rural n. 4-A da Gleba 38-FB, com area de 6.050m² (seis mil e cinquenta metros quadrados), onde encontra-se instalada e em funcionamento a empresa acima mencionada, que atua no ramo de Laticinio, mais especificamente na Fabrica de queijos.

Art. 3 - A empresa donataria, tera que cumprir com todas as condicoes lhe impostas pela Lei Municipal n. 082/94, datada de 29 de Novembro de 1994, tambem com referencia a esta doacao.



« Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu »

Rua "J", s/n. - Centro - Tel. FAX (046) 537-1137

85595-000 - Boa Esperança do Iguaçu

Paraná

Art. 4 - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, o Município utilizará a seguinte Dotação Orçamentária:

05.01 - DIV. DE DESENV. AGROINDUSTRIAL
04070212-008 Ativ. da Div. de Desenv. Agroindustrial
3132.00 Outros Serviços e Encargos

Art. 5 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Zelino
ZELINO THOMAZI
PREFEITO MUNICIPAL